

Bolsa Família

INFORMA Nº 50

ANOTE NA AGENDA

Dúvida da semana

Famílias que participavam do Bolsa Escola e tiveram benefícios bloqueados podem voltar a receber por meio do Bolsa Família

Para isso é necessário complementar informações no Cadastro Único. Serão definitivamente cancelados os benefícios de famílias que não tiverem os cadastros complementados até seis meses após o bloqueio

Em 2003, o Programa Bolsa Escola se vinculou ao Programa Bolsa Família (PBF). Com a integração, foi preciso acrescentar novas informações àquelas que formavam a base de dados do antigo programa. Como a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais é mais complexa e detalhada, a complementação tornou-se imprescindível.

A inserção das novas informações permite que famílias beneficiárias dos programas remanescentes (Bolsa Escola, Auxílio Gás, Bolsa Alimentação e Cartão Alimentação) possam migrar para o PBF.

Em 31 de março de 2006, terminou o prazo dado aos Municípios para a complementação dos dados de famílias que se encontravam nessa situação.

Portanto, desde o mês de abril, as famílias cujos cadastros não foram atualizados começaram a ter benefícios bloqueados, de acordo com a [Portaria MDS nº 68, de 8 de março de 2006](#).

Contudo, **o bloqueio dos benefícios é reversível**. Para isso, os Municípios devem identificar as famílias que se encontram nesta situação – no [Sistema de Benefícios ao Cidadão \(SIBEC\)](#) – e atualizar os cadastros.

Para efetivar o **desbloqueio** é necessário seguir os seguintes passos:

1. Identifique, no SIBEC, as famílias cujo motivo de bloqueio do benefício é "Cadastro oriundo do Cadastro do Bolsa Escola (CadBES) ainda não complementado no Cadastro Único".
2. Localize estas famílias na base de dados municipal, por meio do aplicativo *off-line*.
3. Atualize e complemente os dados – especialmente aqueles indicados pelos campos 211 a 221 – sobre as características do domicílio.
4. Extraia o domicílio e o transmita para a CAIXA.
5. Desbloqueie ou peça o desbloqueio do benefício quando o domicílio constar como " **Processado** " no "arquivo retorno", enviado ao Município pela CAIXA.

Para mais informações sobre o procedimento acima descrito, consulte a [Instrução Operacional nº 13](#).

Atenção : De acordo com a [Portaria MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005](#), benefícios que não tiverem cadastros correspondentes complementados, até seis meses após a data do bloqueio, serão definitivamente cancelados.

Anote na agenda

Sexta-feira (6 de outubro) é o último dia para registrar, no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar (<http://www.caixa.gov.br> no link CIDADES/Bolsa Família), as informações da “condicionalidade de educação” referentes ao trimestre maio-junho-julho/2006.

Lembre-se: A frequência escolar tem impacto na concessão do benefício às famílias, na transferência financeira voluntária via convênio FNDE/MEC e no cálculo do valor referente ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Em caso de dificuldade para inserir as informações, ligue para o Ministério de Educação: (61) 2104 – 6140 / 6097 / 6058 / 6286 / 6288 / 6039 / 6044 / 6075.

Dúvida da semana

Como devem ser tratados os casos de multiplicidade de cadastros?

Os benefícios concedidos estão diretamente relacionados ao Número de Identificação Social (NIS) dos responsáveis legais pelas famílias. Desse modo, o tratamento de qualquer tipo de multiplicidade cadastral deve ter como orientação a identificação do responsável legal e seu respectivo NIS, que estão disponíveis na base de dados do Município e são acessíveis por meio do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único (aplicativo *off-line*). Essa medida é importante quando não se deseja produzir efeitos negativos sobre a concessão dos benefícios, como, por exemplo, cancelamento ou bloqueio.

Para tratar os casos de multiplicidade, devem ser observados os seguintes passos:

- 1) No aplicativo *off-line*, utilize a função “Tratamento de multiplicidades” da base, no menu “Ferramentas”, para identificar os domicílios que se repetem por terem o mesmo responsável legal e/ou a mesma composição familiar.
- 2) Localize os responsáveis legais resultantes da pesquisa acima no Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e verifique se eles estão

recebendo benefícios e possuem benefícios liberados.

3) Feita a verificação, observe o Número de Identificação Social vinculado ao benefício concedido, quando for o caso.

4) Identifique os cadastros domiciliares em que os responsáveis legais possuem os NIS encontrados. Estes domicílios são aqueles que devem permanecer na base de dados do Município, pois a sua exclusão indevida gera o cancelamento do benefício. Neste caso, cabe destacar duas situações:

- **O responsável legal é encontrado em mais de um domicílio e possui o mesmo NIS em ambos:** opta-se pelo cadastro mais completo e atualizado e exclui-se o(s) outro(s).

- **O responsável legal é encontrado em mais de um domicílio e possui NIS diferentes:** opta-se, obrigatoriamente, pelo cadastro em que o responsável legal possui o NIS identificado no SIBEC. Verifica-se a composição familiar dos diferentes domicílios, para que os ajustes necessários sejam feitos, e excluem-se da base os domicílios nos quais o NIS do responsável legal é diferente do encontrado no Sistema de Benefícios ao Cidadão.

5) Transmita a base de dados municipal para a CAIXA para que as alterações realizadas sejam processadas.

Para mais detalhes sobre o procedimento, em caso de multiplicidade, consulte o [Manual de Entrada e Manutenção de Dados \(versão 6.0.3\) do aplicativo off-line](#).

PARA MAIS INFORMAÇÕES, entre em contato pelo correio eletrônico bolsa.familia@mds.gov.br ou pelo telefone da Coordenação de Atendimento da Senarc:

(61) 3433-1500 ou pelo fax (61) 3433-1614/1615.